



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50  
[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

## LEI N.º 888, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

Cria a Gratificação de Incentivo Funcional e  
da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Incentivo Funcional-GIF, destinada aos Agentes Comunitários de Saúde deste Município, ocupantes do emprego criado pela Lei nº 879, de 26 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A Gratificação a que se refere o artigo anterior, corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento) do salário base do Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo Único. O Valor da GIF somado com o referido salário base mais o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) previsto no artigo 192 da CLT, deve perfazer a quantia mensal de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), tal qual ao valor intitulado como Incentivo Funcional, conforme fixado pela Portaria nº 1.761, de 24 de julho de 2007, do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 3º O pagamento das vantagens financeiras em percentual de que trata o do Artigo 2º, fica condicionada a confirmação de fato, da transferência dos recursos do Ministério da Saúde para esta Prefeitura Municipal, a título do referido Incentivo Funcional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de competência definido na citada Portaria Ministerial nº 1.761, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, em 21 de setembro de 2007.

  
JOSÉ SALLY DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

  
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação